



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 363

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

A Câmara Municipal de Ibertyoga, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aprovados os créditos abertos pelo Executivo Municipal, usando como recurso o excesso de arrecadação da Cota de FPM, para reforço das seguintes dotações do Orçamento de 1989:

1 - Legislativo

1.1 - Gabinete da Presidência

3111 - Pessoal Civil	27.000,00
3120 - Material de Consumo	600,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	600,00

2 - Executivo

2.1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito

3113 - Obrigações Patronais	11.900,00
3120 - Material de Consumo	7.000,00
3132 - Outros serviços e encargos	3.500,00
3222 - Transf.Estado e ao Dist.Federal	300,00
3233 - Contribuições Correntes	2.200,00
3280 - Contribuições ao PASEP	5.000,00

2.3 - Departamento de Educação e Cultura

3111 - Pessoal Civil	29.350,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	4.000,00
3251 - Inativos	350,00

2.4 - Departamento de Saúde, Assistência Social

3111 - Pessoal Civil	7.500,00
----------------------	----------

2.5 - Serviços Urbanos

11.700,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 - Serviço de Obras Públicas	
4110-04 - Obras e Instalações	1.200,00
4110-07 - Obras e Instalações	2.600,00
2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	
3120 - Material de Consumo	<u>3.800,00</u>
Total	120.000,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 26 de janeiro de 1990.


José Francisco de Miranda Fontana
- Prefeito Municipal -